

42 dezembro de 2022), com desconto de 90% sobre juros e multa, e, por unanimidade, o Conselho
43 aprovou que a Seccional promova o ajuizamento de ações de cobrança de anuidades anteriores,
44 conforme previsto no provimento número 185/2018. **Processo número 103372021-0**. Assunto:
45 Resolução. Anuidade 2022. Origem: OAB/RN. Relator: Alexander Henrique Nunes Gurgel. O
46 Relator votou pela aprovação da resolução que fixa a anuidade de 2022, no valor de R\$ 950,00
47 (novecentos e cinquenta reais), para advogados e R\$ 200,00 (duzentos reais), para os
48 estagiários. Por unanimidade, o Conselho Seccional aprovou a resolução da anuidade de 2022,
49 nos termos do voto do Relator. Lido e aprovado o acórdão. A Conselheira Elisângela Fernandes
50 da Silva parabenizou o Tesoureiro pelo trabalho desenvolvido durante os três anos na
51 Tesouraria da Seccional. Posteriormente, verificado o *quórum* legal, de dois terços, o
52 Secretário-Geral João Victor de Hollanda Diógenes propôs a aprovação da resolução número
53 10/2021, que altera o inciso III do artigo 61 do Regimento Interno da OAB/RN, que passa a
54 vigorar com a seguinte redação: III - Ao número de inscrição atribuído na Seção, que segue a
55 ordem numérica única, é acrescida a letra "A". Proposição aprovada, por unanimidade. O
56 Conselheiro Sildilon Maia T. do Nascimento sugeriu que as alterações do Regimento Interno
57 da Seccional, sejam realizadas com acréscimos de letras nos artigos, evitando a renumeração
58 de todo o Regimento. Propôs, ainda, que seja feita revisão no *site* da Seccional, tendo em vista
59 a existência de arquivos do Regimento Interno da Seccional desatualizados, que são localizados
60 através do uso de *sites* de buscas. Proposição aprovada. O Tesoureiro Alexander Henrique
61 Nunes Gurgel informou que tem para análise mais de vinte processos de pedido de
62 licenciamento de inscrição, com a devolução de valores da anuidade pagas no exercício do
63 requerimento, indagando ao Conselho Seccional qual o entendimento sobre o assunto. O
64 Secretário-Geral João Victor de Hollanda Diógenes propôs que seja formulada consulta ao
65 Conselho Federal da OAB sobre o tema. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por
66 formular a consulta ao Conselho Federal. A Conselheira Vandréa Gomes Alves requereu a
67 inclusão na pauta de julgamento da próxima Sessão, 07 de dezembro de 2021, o processo
68 número 147272019-0. Assunto: Criação de Comissão de Direito Sistemico. O Presidente
69 Seccional informou que o processo será pautado. O Tesoureiro Alexander Henrique Nunes
70 Gurgel propôs moção de louvor e congratulações à Conselheira Tatianne de Lacerda Barros,
71 pela eleição da Advogada como Conselheira na OAB/PB, gestão 2022/2024. Proposição
72 aprovada. O Secretário-Geral João Victor de Hollanda Diógenes propôs o envio de voto de
73 louvor e parabéns pela vida dedicada a justiça do Estado do Rio Grande do Norte, da
74 Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - Judite de Miranda
75 Monte Nunes. Proposição aprovada, por unanimidade. O Secretário-Geral João Victor de
76 Hollanda Diógenes propôs voto de congratulações e salva de palmas aos funcionários da
77 Seccional que trabalharam na realização da eleição da OAB/RN, para o triênio 2022/2024:
78 Allisson Bezerra, Amélia Paiva, Ananda Oliveira, Andreia Nunes, Anne Medeiros, Annyrio
79 Oliveira, Arivaldo Silva, Aura Mazda, Ausidália Santos, Camila Soares, Camila Tinoco,
80 Celiana Santos, Chelidonio Barbosa, Claudia Nascimento, Clovis Cavalcanti, Cyntia
81 Cavalcanti, Ederson Costa, Fernanda Riu, Fernando Cabral, Francisco Assis, Francisco Igor,
82 Francisco Silva, Franckise Medeiros, Ingrid Silva, Jessica Barros, Jessica Souza, José Robson,

83 Maria Emília, Michelle Mourão, Myllena Silva, Rafaelly Costa, Raiane Cabral, Régia Martins,
84 Renata Sousa, Rodrigo Galvão, Rogerio Xavier, Samaroni Monteiro e Selênia Oliveira; aos
85 prestadores terceirizados: Jesué Lucas – Empresa Dr. PC, Iandra Nascimento – Empresa ARTT,
86 Rafael Cachina – Empresa Plano B e Wesley Barbosa – Empresa ARTT; e aos funcionários das
87 Subseccionais da OAB: Jarbas Sabraj Cunha de Almeida - Subseccional Assu, Marcilio
88 Nogueira de Araújo - Subseccional Caicó, Jaelson Felix Dias - Subseccional Currais Novos,
89 Dayane Dionísio da Silva - Subseccional Goianinha, Celeste Rose de Lima - Subseccional
90 Macau, Emanuelle Batista Fernandes Viana - Subseccional Macau, Anderson Jorge Silva de
91 Lima - Subseccional Mossoró, Carlos Alexandre da Silva - Subseccional Mossoró, Marcília
92 Rodrigues de Oliveira - Subseccional Mossoró, Maria Neli de Oliveira - Subseccional Mossoró,
93 Jeniffer de Souza Rocha - Subseccional Mossoró, Keliane Carlos Pereira - Subseccional
94 Mossoró, Marina Mabel Lopes Paulino - Subseccional Mossoró, Ozeane Thayse Pereira de
95 Souza - Subseccional Mossoró, Lícia Wendelly Nunes de Oliveira - Subseccional Pau dos
96 Ferros e Gerliana Bento do Rego Oliveira - Subseccional Pau dos Ferros. Por unanimidade, o
97 Conselho Seccional aprovou a homenagem aos funcionários da OAB/RN. Em seguida, o
98 Conselheiro Sildilon Maia T. do Nascimento ressaltou que na data de hoje se comemora o dia
99 da advocacia criminal, motivo pelo qual parabenizou a todos que laboram na advocacia
100 criminal. Após, informou que o *habeas corpus* número 185913, que tramita no Superior
101 Tribunal Federal, tendo havido o indicativo do relator de que o julgamento desse *habeas corpus*
102 deu origem a elaboração de uma sumula vinculante, regulamentando a aplicação de acordo de
103 não persecução penal. Sendo assim, propôs que a OAB/RN ingresse como *amicus curiae* no
104 julgamento desse *habeas corpus* número 185913. Por unanimidade, o Conselho Seccional
105 aprovou a proposição. Logo após, o Conselheiro Sildilon Maia T. do Nascimento propôs que a
106 OAB/RN ingresse como *amicus curiae* nos recursos especiais que tramitam no Superior
107 Tribunal de Justiça, de números 1.912.668, oriundo de Goiás e o recurso número 1.914.458,
108 oriundo do Piauí. Por unanimidade, o Conselho Seccional aprovou a proposição. Em seguida,
109 o Presidente Aldo de Medeiros Lima Filho propôs o envio de voto de pesar aos familiares, em
110 razão do falecimento do Advogado Ney Lopes de Souza Júnior – OAB/RN 471-A. Proposição
111 aprovada. **Processo número 36362017-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante:
112 Imunizadora e Limpadora Potiguar LTDA – representante legal – Edson Bezerra de Oliveira.
113 (Advogado: Juliano Lira Guimarães - OAB/RN 7968). Representado: N. S. P.
114 (Advogado: Nicácio da Silva e Paula – OAB/RN 8959). Relator: Rodrigo Medeiros de Paiva
115 Lopes. Na Sessão anterior: “O Relator votou pelo desprovimento dos recursos, mantendo a
116 decisão anterior do Tribunal de Ética e Disciplina, com a aplicação de pena de censura, sem
117 anotação nos assentamentos. O Advogado da Representante e o Representado fizeram uso da
118 sustentação oral. O Conselheiro Sildilon Maia T. do Nascimento apresentou duas questões de
119 ordem, que foram rejeitadas pelo Conselho Seccional, por maioria. Posteriormente, o
120 Conselheiro Sildilon Maia T. do Nascimento solicitou que o processo lhe fosse remetido para
121 que seja anexada a sua declaração de voto. No mérito, por maioria, o Conselho Seccional
122 decidiu pelo desprovimento dos recursos, nos termos do voto do Relator. A Conselheira
123 Elisângela Fernandes da Silva solicitou o registro do seu voto divergente”. Na presente Sessão,



124 o Secretário-Geral João Victor de Hollanda Diógenes realizou a leitura do acórdão, que foi
125 aprovado por unanimidade. **Processo número 30772018-0**. Assunto: Processo Disciplinar.
126 Representante: Sebastião da Silva Paiva. Representado: K. S. O. - OAB/RN 6638. (Advogado:
127 Kennedy Salvador de Oliveira – OAB/RN 6638). Relator: Marcos Vinício Santiago de Oliveira.
128 O Relator votou por negar provimento ao recurso, mantendo a decisão do Tribunal de Ética e
129 Disciplina - TED, em parte, para condenar o Advogado Representado na penalidade de
130 suspensão por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão. Por
131 maioria, o Conselho Seccional decidiu por negar provimento ao recurso, nos termos do voto do
132 Relator. O Conselheiro Sildilon Maia T. do Nascimento solicitou que o processo lhe fosse
133 remetido para que seja anexada a sua declaração de voto. O acórdão foi lido e aprovado. Nada
134 mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a
135 presente Sessão, às 20h41min., do que, para constar, eu, João Victor de Hollanda Diógenes,
136 Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim, e pelo
137 Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande
138 do Norte.

139

140

141

142

Aldo de Medeiros Lima Filho

143

Presidente

144

145

146

147

João Victor de Hollanda Diógenes

148

Secretário-Geral